

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1981/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **ELAINE SOARES DA COSTA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 20 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 20 de agosto de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito Nº 132 de 23/07/2026 da Gratificação por Qualificação com fulcro no art. 59 da Lei 2641 de 21 de março de 2024 (Pano de cargos, carreira e remuneração do quadro permanente dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio da educação básica pública municipal de Rio Bonito).

Por motivo de inclusão na lista de Gratificação por Qualificação já que por um lapso deixou de constar.

PROCESSO	DATA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
7438/25	01/08/25	Kelly Cristina Pereira Cardoso	364201	Orientador Educacional
8109/25	19/08/25	Gilmar Cardoso Monteiro	225801	Inspetor de Alunos
8100/25	19/08/25	George da Silva Feitosa	400501	Professor I

Rio Bonito, 22 de julho de 2026.

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 6000021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO **Processo nº: 11505/25**

Homologo o resultado da Licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para Conclusão da obra de Construção do Espaço Educativo Municipal – Proinfância, situado a Rua 7 – Parque Andréa – Rio Bonito – RJ – 3ª Etapa, em favor da **BELUZ CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 55.890.044/0001-26**, no valor de R\$ R\$ 888.570,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais).

Rio Bonito, 19 de agosto de 2026.

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 66, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA - RIO BONITO/RJ 2026/2028

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Rio Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o **Plano Municipal de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA 2026–2028**, instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

O presente Plano integra a **Portaria SME nº 66, de 18 de agosto de 2026**, que institui e regulamenta a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito.

A implementação do CNCA representa o compromisso do Município com a garantia de que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender, com atenção prioritária à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens.

O Plano considera a alfabetização como processo fundamental para o desenvolvimento integral, a continuidade da trajetória escolar e o exercício da cidadania, reconhecendo a necessidade de atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes, famílias e comunidade.

A política municipal será desenvolvida considerando as especificidades da Rede Municipal de Ensino, a diversidade dos estudantes, as desigualdades educacionais existentes e a necessidade de acompanhamento contínuo dos resultados de aprendizagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O presente Plano orienta-se pela legislação educacional vigente e pelas diretrizes que fundamentam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A implementação municipal será articulada aos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à alfabetização;
- II – equidade educacional;
- III – inclusão e respeito à diversidade;
- IV – redução das desigualdades de aprendizagem;
- V – valorização dos profissionais da educação;
- VI – formação continuada;
- VII – acompanhamento permanente das aprendizagens;
- VIII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- IX – articulação entre as etapas e modalidades de ensino;
- X – colaboração entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir o direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito, fortalecendo as práticas pedagógicas, o acompanhamento das aprendizagens, a formação dos profissionais da educação, a avaliação e as ações de intervenção e recomposição das aprendizagens.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – fortalecer a política municipal de alfabetização;
- II – assegurar o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
- III – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização, leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
- IV – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

- V** – realizar avaliações diagnósticas e acompanhar os resultados da aprendizagem;
- VI** – identificar estudantes com dificuldades e defasagens de aprendizagem;
- VII** – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- VIII** – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares;
- IX** – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- X** – promover a educação inclusiva e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
- XI** – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
- XII** – identificar, valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

5. PÚBLICO PRIORITÁRIO

As ações previstas neste Plano terão como público prioritário:

- I** – crianças da Educação Infantil, especialmente no processo de transição para o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades da etapa;
- II** – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III** – estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem;
- IV** – estudantes público da Educação Especial;
- V** – estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;
- VI** – profissionais da educação envolvidos diretamente no processo de alfabetização.

6. EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do CNCA no Município de Rio Bonito será organizada a partir dos seguintes eixos:

- I** – Governança e Gestão da Política de Alfabetização;
- II** – Formação dos Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e da Gestão Escolar;
- III** – Melhoria e Qualificação da Infraestrutura e dos Insumos Pedagógicos;
- IV** – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
- V** – Reconhecimento, Compartilhamento e Disseminação de Boas Práticas.

7. EIXO I – GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Objetivo

Organizar e fortalecer a gestão da política municipal de alfabetização, garantindo planejamento, acompanhamento, articulação e monitoramento das ações.

Ações

- I** – implementar o Plano Municipal do CNCA 2026–2028;
- II** – organizar a Equipe Municipal de Implementação do CNCA;
- III** – realizar diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal;
- IV** – acompanhar indicadores educacionais e resultados de aprendizagem;
- V** – promover reuniões técnicas de acompanhamento;
- VI** – articular as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação;

- VII** – orientar as unidades escolares quanto à execução das ações;
- VIII** – acompanhar a execução dos planos e estratégias de intervenção;
- IX** – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Indicadores

- ações previstas e realizadas;
- escolas acompanhadas;
- reuniões técnicas realizadas;
- relatórios elaborados;
- indicadores de aprendizagem analisados;
- planos de intervenção acompanhados.

8. EIXO II – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Objetivo

Fortalecer os conhecimentos e as práticas dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização.

Ações

- I** – promover formação continuada para professores alfabetizadores;
- II** – fortalecer a atuação dos coordenadores pedagógicos;
- III** – desenvolver estudos sobre alfabetização e letramento;
- IV** – promover ações voltadas à leitura e à literatura;
- V** – fortalecer o trabalho com produção escrita e compreensão textual;
- VI** – desenvolver práticas relacionadas aos conhecimentos matemáticos;
- VII** – promover estudos sobre avaliação e utilização pedagógica dos resultados;
- VIII** – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IX** – promover formações relacionadas à educação inclusiva;
- X** – estimular o compartilhamento de experiências entre os profissionais da Rede.

Temáticas prioritárias

- alfabetização e letramento;
- consciência fonológica;
- sistema de escrita alfabética;
- leitura e fluência leitora;
- compreensão textual;
- produção escrita;
- literatura;
- oralidade;
- conhecimentos matemáticos;
- resolução de problemas;
- avaliação da aprendizagem;
- recomposição das aprendizagens;
- educação inclusiva;

- planejamento pedagógico;
- acompanhamento individual dos estudantes.

9. EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

A Educação Financeira será desenvolvida de forma articulada aos conhecimentos matemáticos e às situações significativas do cotidiano.

As ações poderão contemplar situações relacionadas a:

- I – resolução de problemas;
- II – planejamento;
- III – comparação;
- IV – consumo consciente;
- V – tomada de decisões;
- VI – organização e utilização responsável de recursos.

A Educação Financeira será trabalhada como elemento de contextualização e aplicação dos conhecimentos matemáticos, contribuindo para aprendizagens significativas e para o desenvolvimento da cidadania.

10. EIXO III – INFRAESTRUTURA E INSUMOS PEDAGÓGICOS

Objetivo

Fortalecer as condições materiais e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das ações de alfabetização.

Ações

- I – identificar as necessidades de materiais pedagógicos das unidades escolares;
- II – fortalecer o acesso a livros e materiais de leitura;
- III – estimular a utilização dos acervos existentes;
- IV – disponibilizar e utilizar recursos pedagógicos voltados à alfabetização;
- V – estimular a utilização de jogos e materiais concretos;
- VI – ampliar o uso pedagógico das tecnologias disponíveis;
- VII – garantir, progressivamente, recursos acessíveis aos estudantes públicos da Educação Especial.

11. EIXO IV – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Objetivo

Acompanhar continuamente as aprendizagens dos estudantes e utilizar os resultados para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas.

Ações

- I – realizar avaliações diagnósticas;
- II – acompanhar avaliações formativas realizadas pelas unidades escolares;
- III – analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- IV – identificar estudantes que necessitam de intervenção pedagógica;
- V – elaborar estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
- VI – acompanhar a evolução dos estudantes;
- VII – promover reuniões para análise dos resultados;
- VIII – orientar as unidades escolares quanto ao uso pedagógico dos dados.

Fluxo de acompanhamento

DIAGNOSTICAR → ANALISAR → PLANEJAR → INTERVIR → ACOMPANHAR → REAVALIAR

Indicadores prioritários

- desempenho em leitura;
- desempenho em escrita;
- compreensão textual;
- produção escrita;
- conhecimentos matemáticos;
- evolução individual e coletiva dos estudantes;
- frequência escolar;
- participação nas ações de intervenção;
- redução das defasagens de aprendizagem.

12. RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A recomposição das aprendizagens será desenvolvida como estratégia permanente de acompanhamento e intervenção pedagógica.

As unidades escolares deverão identificar os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens e desenvolver ações adequadas às suas necessidades.

Poderão ser utilizadas as seguintes estratégias:

- I – avaliação diagnóstica;
- II – acompanhamento individual;
- III – agrupamentos pedagógicos;
- IV – atividades diferenciadas;
- V – recuperação contínua;
- VI – intervenções específicas;
- VII – acompanhamento da frequência;
- VIII – articulação com as famílias;
- IX – acompanhamento da evolução da aprendizagem.

13. EDUCAÇÃO INFANTIL E TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

As ações relacionadas à Educação Infantil respeitarão as especificidades da etapa, sem antecipação inadequada das práticas próprias do Ensino Fundamental.

Serão valorizadas experiências relacionadas:

- I – à oralidade;
- II – à escuta;
- III – à literatura;
- IV – às interações;
- V – às brincadeiras;
- VI – à ampliação do vocabulário;
- VII – às experiências com diferentes linguagens;
- VIII – às experiências matemáticas;
- IX – à aproximação das crianças com diferentes práticas sociais de leitura e escrita.

A transição para o Ensino Fundamental deverá ser acompanhada de forma articulada entre os profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.

14. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUIDADE

A implementação do CNCA deverá assegurar que todos os estudantes tenham garantido o direito à aprendizagem.

Serão observadas estratégias de equidade e inclusão, especialmente para estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas.

As ações deverão considerar:

- I – as especificidades dos estudantes público da Educação Especial;
- II – as desigualdades de aprendizagem;
- III – as características das diferentes unidades escolares;
- IV – as condições territoriais e sociais que possam interferir no processo educacional;
- V – a necessidade de acompanhamento individual e coletivo dos estudantes.

15. EIXO V – RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Objetivo

Valorizar e disseminar experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem.

Ações

- I – identificar práticas exitosas;
- II – promover momentos de compartilhamento entre profissionais;
- III – realizar encontros pedagógicos;
- IV – estimular relatos de experiências;
- V – divulgar práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- VI – promover, quando possível, mostras, seminários e outros espaços de socialização.

16. MATRIZ GERAL DE AÇÕES 2026–2028

EIXO	AÇÃO	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS	EVIDÊNCIA
Gestão	Implementação do Plano CNCA	X	X	X	SME	Relatórios
Gestão	Organização da Equipe Municipal	X	X	X	SME	Registros
Gestão	Diagnóstico da Rede	X	Atualização	Atualização	Equipe CNCA	Relatório
Formação	Formação de profissionais	X	X	X	SME	Registros
Avaliação	Avaliação diagnóstica	X	X	X	SME/Escolas	Resultados
Monitoramento	Acompanhamento das escolas	X	X	X	Equipe CNCA	Relatórios
Recomposição	Intervenções pedagógicas	X	X	X	Escolas	Registros
Equidade	Acompanhamento dos estudantes	X	X	X	SME/Escolas	Planos
Boas práticas	Compartilhamento de experiências	X	X	X	SME	Registros
Avaliação do Plano	Relatório anual	X	X	X	SME	Relatório

17. METAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para o período de 2026 a 2028, a Secretaria Municipal de Educação buscará:

- I – assegurar a implementação e o acompanhamento do Plano Municipal do CNCA;
- II – promover a participação dos profissionais envolvidos nas ações de formação;
- III – realizar avaliações e acompanhamentos da aprendizagem;
- IV – assegurar que as unidades escolares desenvolvam estratégias de intervenção pedagógica;
- V – acompanhar estudantes com defasagens de aprendizagem;
- VI – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VII – reduzir progressivamente os níveis críticos de aprendizagem;
- VIII – fortalecer o uso pedagógico dos resultados das avaliações.

As metas quantitativas de desempenho poderão ser progressivamente definidas e atualizadas a partir da consolidação da linha de base da Rede Municipal de Ensino e dos resultados das avaliações disponíveis.

18. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

2026 – ORGANIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

- implementação do Plano;
- organização da Equipe Municipal;
- levantamento e análise dos dados disponíveis;
- realização e acompanhamento de avaliações diagnósticas;
- identificação das necessidades pedagógicas;
- formação dos profissionais;
- organização de estratégias de intervenção.

2027 – CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES

- continuidade das formações;
- acompanhamento das unidades escolares;
- fortalecimento das práticas pedagógicas;
- monitoramento da aprendizagem;
- recomposição das aprendizagens;
- análise dos resultados;
- compartilhamento de boas práticas.

2028 – AVALIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

- continuidade das ações;
- avaliação dos resultados do período;
- análise da evolução dos indicadores;
- sistematização das práticas desenvolvidas;
- elaboração do relatório final do ciclo;
- planejamento das ações para o período subsequente.

19. EQUIPE MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO CNCA

A implementação e o acompanhamento das ações previstas neste Plano contarão com uma **Equipe Municipal de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A Equipe Municipal será composta por representantes das seguintes áreas e segmentos:

- I** – Coordenador Municipal do CNCA;
- II** – Coordenador da Educação Infantil;
- III** – Coordenador dos Anos Iniciais;
- IV** – Coordenador de Avaliação Educacional;
- V** – Coordenador de Formação Continuada;
- VI** – Coordenador da Educação Especial;

- VII** – Articulador do Referencial Curricular Municipal;
- VIII** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX** – Diretor Escolar representante dos Anos Iniciais;
- X** – Coordenador Pedagógico representante das escolas;
- XI** – Professor Alfabetizador representante da Rede Municipal de Ensino;
- XII** – Técnico responsável pelo Censo Escolar e Indicadores Educacionais.

A composição nominal dos integrantes e a organização interna da Equipe Municipal poderão ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades administrativas e pedagógicas da implementação do CNCA.

Compete à Equipe Municipal:

- I** – acompanhar a implementação do Plano;
- II** – analisar dados e indicadores educacionais;
- III** – acompanhar os resultados das avaliações;
- IV** – propor estratégias de intervenção;
- V** – apoiar as ações de formação;
- VI** – acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII** – articular as diferentes áreas envolvidas;
- VIII** – identificar boas práticas;
- IX** – contribuir para a elaboração dos relatórios de acompanhamento;
- X** – propor ajustes e aperfeiçoamentos às ações previstas neste Plano.

20. RESPONSABILIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- coordenar a implementação do CNCA;
- garantir a articulação entre as áreas envolvidas;
- promover acompanhamento e monitoramento;
- organizar ações de formação;
- acompanhar os indicadores educacionais;
- orientar as unidades escolares.

EQUIPE MUNICIPAL DO CNCA

- acompanhar a execução do Plano;
- analisar dados;
- propor estratégias;
- apoiar as unidades escolares;
- acompanhar os resultados.

GESTORES ESCOLARES

- garantir a organização das ações no âmbito da unidade escolar;
- acompanhar o desenvolvimento das estratégias;
- apoiar o trabalho pedagógico.

COORDENADORES PEDAGÓGICOS

- acompanhar o planejamento;
- orientar os professores;
- analisar resultados;
- apoiar intervenções pedagógicas.

PROFESSORES

- planejar;
- desenvolver práticas pedagógicas;
- avaliar;
- registrar;
- acompanhar a evolução dos estudantes;
- realizar intervenções necessárias.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento do Plano será contínuo e deverá considerar:

- I – execução das ações;
- II – participação nas formações;
- III – resultados das avaliações;
- IV – evolução da aprendizagem;
- V – frequência escolar;
- VI – estratégias de intervenção;
- VII – acompanhamento dos estudantes;
- VIII – redução das defasagens;
- IX – boas práticas identificadas.

A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar ajustes nas estratégias e ações previstas neste Plano sempre que necessários ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

22. RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO

Ao final de cada ano, será elaborado relatório contendo:

- I – ações realizadas;
- II – resultados alcançados;
- III – indicadores acompanhados;
- IV – avanços identificados;
- V – desafios encontrados;
- VI – estratégias desenvolvidas;
- VII – recomendações para o período seguinte.

23. ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

A implementação do CNCA será articulada às demais políticas, programas e ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito, especialmente aquelas relacionadas:

- I – à Educação Infantil;
- II – aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – à Educação Especial;
- IV – à Educação do Campo;
- V – à Educação Integral;
- VI – à Formação Continuada;
- VII – à Educação Financeira;
- VIII – à Educação Digital e Midiática;
- IX – à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- X – à recomposição das aprendizagens;
- XI – à avaliação educacional;
- XII – à busca ativa e ao acompanhamento da frequência escolar.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA terá vigência no período de **2026 a 2028**.

Sua execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pela Equipe Municipal de Implementação do CNCA.

O Plano poderá ser atualizado e aperfeiçoado durante sua vigência, considerando os resultados obtidos, as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino e as orientações educacionais aplicáveis.

Rio Bonito/RJ, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO MAGALHÃES SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SANDRA CHAVES IGNÁCIO
Subsecretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

P O R T A R I A Nº 054/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 131 de 12/06/2026.

Resolve:

Art. 1º - **APOSENTAR**, com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/1988 (redação da EC. 20/1998), a servidora municipal, **ALEXANDRA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 125001, no cargo de Professor II, pertencente ao quadro permanente do Grupo Ocupacional de atividades docentes, Classe IV, Referência “10”, Nível D (Lei nº 2641/24, Art. 7, Inc. I, Art. 8, Inc. I c/c Art. 45, Inc. I, alínea “J” e Art. 54).

Art. 2º - **FIXAR** os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 6º da EC. 41/2003, no valor total de R\$ 6.109,04 (seis mil, cento e nove reais e quatro centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 2.923,81
(Lei nº 2641/2024, Anexo II, Classe IV, Ref. 10, nível D)
- Adicional de Qualificação 10% ----- R\$ 292,38
(Lei nº 1188/2004, Art. 30, Inc. XIII)
- Vantagem Pessoal (09/10 – nove décimos) ----- R\$ 856,50
(Pelo exercício do cargo de Diretor Escolar, Lei nº 1822/13, Art. 105 c/c
Leis nº 1293/05 e 1672/2010)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 2.036,35
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 22/08/2026.**

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 18 de agosto de 2026

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais em atendimento a Decisão Judicial Proferida nos autos do Processo Nº 0820819-06.2026.8.19.0002, em curso no 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói,

RESOLVE:

Convocar em caráter provisório e Sub Júdice, em decorrência de ordem Judicial até decisão final, o candidato Mario Jorge Noronha Araújo, aprovado na 10ª colocação para o cargo de Professor I ARTES no concurso público realizado no Edital 001/2024 o abaixo relacionado, aprovado no concurso público para que no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do dia da sua publicação, munidos da documentação descrita no item 10.4.1 do Edital do concurso 001/2024, para se apresentar à Secretária Municipal de Administração, situada à **Rodovia BR 101, km 266 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ (nova sede desta prefeitura)**, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 14:00 horas. A inobservância do prazo ora fixado para cumprimento das formalidades legais será caracterizado como desistência do candidato e, conseqüentemente, vacância do cargo.

EXAMES PARA TODOS OS CARGOS:

- Hemograma completo;
- Raio-X de tórax com Laudo
- Laudo do Obstetra assistente e a última ultra-sonografia, para as gestantes.
- Exame Psicológico (Comprovação de Aptidão física e mental).

OBS: A comprovação de aptidão Física e Mental deverá ser atestada por médico devidamente registrado (Médico Clínico Geral e Psiquiatra), na forma do artigo 26, I da Lei 1822/13;

PROFESSOR I ARTES	
10	MARIO JORGE NORONHA ARAÚJO

Rio Bonito, 18 de Agosto 2026

VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matr.: 3318